

-----**ACTA N.º 26**-----

-----Aos 11 dias do mês de Julho de 2012, pelas 17 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração dos mesmos, sob a Presidência do Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, estando presentes os Vogais, Sr. Manuel Correia de Oliveira, Administrador Delegado, e Dr. Júlio da Fonseca Gaudêncio. -----

-----A reunião foi secretariada pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Helena Paiva Ferreira. -----

-----Verificada a presença dos seus membros, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**I-ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

-----Foi dispensada a leitura da acta n.º 25 da reunião ordinária de 06 de Julho de 2012, em virtude de a mesma ter sido distribuída pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, e não havendo correcções a fazer foi a referida acta de imediato assinada por todos os presentes. -----

-----**II-RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o boletim de caixa referente ao dia útil anterior com os seguintes valores: -----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 41.932,82 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos). -----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 558.872,97 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois euros e noventa e sete cêntimos). -----

-----**III - DIRECÇÃO:**-----

-----**GABINETE DE PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO - PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TITULO DE TRANSPORTE *BILHETE DE MOTORISTA* PARA VENDA A BORDO DO ELEVADOR DO MERCADO.**-----

-----Presente a informação conjunta, subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, Dr. Jaime Silva Pereira e pelo Senhor Chefe de Divisão dos Serviços Comerciais, Dr. Paulo Vieira de Melo, registada sob o n.º 5670/2012, de 27 de Junho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, Dra. Regina Ferreira, datado de 11 de Julho de 2012, que aqui se dá integralmente por reproduzido para todos os devidos e legais efeitos: -----

-----1 – *Até ao final de 2011 qualquer utilizador do Elevador do Mercado que não dispusesse de bilhete pré-comprado ou passe deveria adquirir no próprio Elevador um Bilhete de Motorista, com o mesmo preço e em tudo idêntico ao bilhete em vigor para a rede geral de transportes dos SMTUC, sujeito ao mesmo processo comum de validação de todos os títulos.* -----

-----2 – *Com a entrada em vigor do novo Sistema de Bihética nos SMTUC em 2012, não foi instalado no Elevador do Mercado consola de venda a bordo que permita a emissão do Bilhete de Motorista pela mesma forma que nas viaturas dos Serviços Municipalizados.* ---

-----3 – *Assim, torna-se necessário operacionalizar em 2012 para o Elevador do Mercado uma solução integrada na nova Bihética que permita manter a venda do Bilhete de Motorista naquela infra-estrutura de transporte a cargo dos SMTUC.* -----

-----4 – *Por proposta da NOVABASE, SA, fornecedor da nova Bihética, a solução mais conveniente na situação actual (conforme e-mail anexo) é a disponibilização de um título de transporte pré-comprado carregado com 1 viagem pelo preço de 1,60 € (preço em vigor do Bilhete de Motorista) – o “Viagem Elevador” – num suporte designado “Suporte Viagem ConVIDA Elevador” com o custo de 0,00 €.* -----

-----5 – *O título de transporte em causa deverá ser inicializado e carregado previamente na Tesouraria dos SMTUC e depois distribuído à responsabilidade dos Operadores em serviço no Elevador do Mercado para posterior venda ao público.* -----

-----6 – *Envia-se a presente informação e proposta para aprovação em reunião do Conselho de Administração se merecer a necessária concordância superior.* -----

h

Handwritten signature or initials in the top right corner.

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar conforme proposto.

**-----GABINETE JURÍDICO – RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 08/2012 - RICARDO JOSÉ DOS REIS MONTEIRO. -----**

-----Presente o Relatório Final do processo disciplinar comum n.º 08/2012, constituído por setenta e nove folhas, elaborado pelo instrutor, Dr. Pedro Miguel Andrade Almeida Ribeiro. Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, registado sob o n.º 5977/2012, de 9/07/2012, o qual foi objecto de despacho de concordo, exarado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, em 11 de Julho de 2012, a fim de ser submetido à apreciação do Conselho de Administração, para efeitos de decisão, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do mencionado estatuto. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade e por escrutínio secreto, aplicar ao trabalhador, Ricardo José dos Reis Monteiro, com a categoria de técnico superior, a pena disciplinar de multa no montante de € 80,00 (oitenta euros), suspendendo a sua execução por nove meses, nos termos do disposto no artigo 25.º do Estatuto Disciplinar. -----

**-----IV - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO. -----**

**-----PROPOSTA DE ABATE AO EFECTIVO DO AUTOCARRO VAN HOOL N.º 176 – MATRÍCULA 40-61-UF. -----**

-----Presente a informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento, Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 6032/2012, de 11 de Julho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, com a mesma data, a informar que a viatura VAN HOOL n.º de frota 176, matrícula 40-61-UF, encontra-se com algumas deficiências mecânicas e de carroçaria, pelo que, dada a sua idade (21 anos), a sua reparação não é economicamente viável e deverá ser abatida ao efectivo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e enviar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra para homologação. -----

**-----V - DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS. -----**

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

-----**MULTAS - ESTATÍSTICA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2012.**-----

-----Presente a informação da Divisão dos Serviços Financeiros, registada sob o n.º 5840/2012, de 03 de Julho, a qual foi objecto do despacho proferido pela Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, datado de 09 de Julho de 2012, a submeter ao Conselho de Administração, para conhecimento, a estatística das multas referentes ao mês de Junho do corrente ano. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - JULHO/2012.**-----

-----Presente a informação subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Serviços Financeiros, Dr.ª Sandra Correia, registada sob o n.º 5959/2012, de 09 de Julho, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a informar que: -----

-----*Para os devidos efeitos junto se envia o cálculo dos fundos disponíveis para Julho de 2012, conforme estipulado no n.º 1 do Artº 7º do Dec. Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. ---*

-----*Os Fundos Disponíveis foram calculados da seguinte forma: -----*

-----*1. Para o cálculo da receita efectiva própria utilizámos os seguintes critérios: -----*

-----*a) Na receita de títulos de transporte (rubricas 07 02 09 03 01 a 07 02 09 03 08) verificámos que a Junho de 2012 a tendência na cobrança dessas receitas era de decréscimo. Por tal facto e por questões de prudência não foi utilizada a média aritmética dos períodos homólogos nos dois últimos anos. Assim, considerámos a receita cobrada nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2011 com um decréscimo de 2,84%. Este valor a considerar na receita efectiva própria é inferior à média aritmética dos períodos homólogos nos dois últimos anos; -----*

-----*b) Considerámos as receitas cobradas pelas rubricas 08 01 99 02 – Indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes aos SMTUC e 08 01 99 99 – Diversas, receitas extraordinárias; -----*

-----*c) Considerámos as receitas cobradas pelas rubricas 07 02 99 01 Publicidade, 07 02 99 02 Não especificados inerentes ao valor acrescentado e 07 02 99 03 Outras receitas operacionais, como receitas pontuais e por isso não entram no cálculo; -----*

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

-----d) *Relativamente às receitas das rubricas 04 01 23 99 01 – Estacionamento e 07 02 09 07 – Parques de estacionamento, atendendo a que as receitas cobradas acumuladas a Junho de 2012 estarem com um decréscimo acentuado, da mesma forma que para os títulos de transporte, considerámos para o cálculo da receita efectiva própria, a receita cobrada nos meses homólogos de 2011 com um decréscimo de 13,87% e 9,48% respectivamente;* -----

-----e) *Para a receita da rubrica 08 01 99 03 – IVA reembolsado, considerámos para o cálculo da receita efectiva própria os valores dos pedidos de reembolso submetidos à DGCI até à corrente data e atendendo ao prazo legal definido para o seu o pagamento, a saber:* -----

-----i. *Reembolso do período de 201202 - € 58.000,00 – Submetido em Abril, com prazo de pagamento até final de Junho (o pagamento verificou-se em Julho);* -----

-----ii. *Reembolso do período de 201203 - € 67.000,00 – Submetido em Maio, com prazo de pagamento até final de Julho;* -----

-----iii. *Reembolso do período de 201204 - € 48.000,00 – Submetido em Maio, com prazo de pagamento até final de Julho;* -----

-----iv. *Reembolso do período de 201205 - € 75.000,00 – Submetido em Junho, com prazo de pagamento até final de Agosto;* -----

-----2. *No cálculo dos fundos disponíveis considerámos nos outros montantes autorizados nos termos do Artº 4º da Lei nº 8/2012 – De empréstimos, o valor correspondente ao empréstimo contraído no BBVA para financiamento do projecto do Simulador de Condução, cujo contrato de aquisição está considerado na sua totalidade como compromisso assumido anteriormente;* -----

-----3. *De acordo com o nº. 3 do Artº 5º do Dec. Lei nº. 127/2012, de 21 de Junho, na receita efectiva própria foi somado o valor de € 167.165,84 que corresponde ao saldo da execução orçamental do ano anterior e que foi autorizado em reunião da Assembleia Municipal de 26.04.2012 (2ª revisão ao orçamento dos SMTUC – 2012);* -----

-----*Em virtude dos SMTUC terem apresentado pagamentos em atraso em 31 de Dezembro de 2011, de acordo com o Artº 8º da Lei nº. 8/2012, de 21 de Fevereiro, a previsão da*

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

*receita efectiva própria a cobrar nos três meses seguintes prevista na subalínea iv) da alínea f) do Artº. 3º da mesma Lei, tem como limite superior 75% da média da receita efectiva cobrada nos dois últimos anos dos períodos homólogos. -----*

*-----Após o cálculo dos fundos disponíveis para Julho verifica-se que os SMTUC apresentam fundos disponíveis negativos que ascendem a € 576.278,49, e por esse facto e de acordo com o n.º 2 do Artº 7 do Dec. Lei n.º. 127/2012, de 21 de Junho, os SMTUC estão impossibilitados de assumir novos compromissos. -----*

*-----Face ao exposto pela Divisão dos Serviços Financeiros, a Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, em despacho datado de 11 de Julho de 2012, concordou com os pressupostos de cálculo para os fundos disponíveis de Julho/2012. Mais propôs que seja dado conhecimento da presente informação à Câmara Municipal de Coimbra, sem prejuízo do envio dos correspondentes mapas às entidades competentes. -----*

*-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento e enviar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra para os fins convenientes. -----*

*-----Mais deliberou solicitar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara audiência no sentido de ser encontrada uma solução para o problema dos SMTUC, face à aplicação da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro conjugada com o Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho de 2012. -----*

**-----VI - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS. -----**

**-----PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO – MARIA TERESA PEREIRA ALMEIDA-----**

*-----Presente a informação subscrita pela assistente técnica Maria Rita Santos Nogueira, registada sob o n.º 5656/2012, de 27 de Junho, a informar que a beneficiária do contrato de *Emprego-Inserção*, Maria Teresa Pereira de Almeida, está a faltar por doença desde 14 de Junho até 28 de Junho, conforme atestados médicos apresentados, prevendo-se que falte justificadamente durante quinze dias consecutivos, situação que pode levar à resolução do contrato, nos termos alínea c) do número 2 do artigo 11º da Portaria 164/2011 de 18 de Abril. -----*

5

110  
[Handwritten signature]

-----A beneficiária Maria Teresa solicitou a rescisão, com efeitos a 29 de Junho de 2012, por motivos de saúde, do contrato de *Emprego-Inserção* que termina a 18 de Setembro de 2012. -----

-----Mais informa, que o artigo 12.º da Portaria n.º 164/2011, de 18 de Abril, permite que em caso de cessação do contrato antes do termo, se possa pedir a substituição do beneficiário, desde que o período de tempo para a conclusão do contrato justifique a substituição, conforme disposto na alínea c) do mesmo artigo. -----

-----O número 10 do artigo 11.º da Portaria 164/2011, de 18 de Abril, dispõe que terá ser de comunicado, por escrito à beneficiária e ao IEFP, I.P. com a antecedência mínima de oito dias, a rescisão do contrato invocando os fundamentos. -----

-----Nestes termos, tendo em consideração os motivos invocados pela beneficiária e o prazo da rescisão solicitado ser o dia 29 de Junho de 2012, foi informado, via e-mail, o IEFP, I.P.

-----Atendendo ao exposto, a Senhora Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Dra. Elsa Marques, elaborou o despacho datado de 10 de Julho de 2012, que se transcreve: -----

-----*Considerando os motivos invocados pela trabalhadora, deverá ser aceite a rescisão da trabalhadora. Relativamente à sua substituição, face às regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas proponho que não seja solicitada a sua substituição. À consideração da Ex.ma Senhora Directora Delegada.* -----

-----Face ao informado a Senhora Directora Delegada, Dra. Regina Ferreira, em despacho datado de 11 de Julho de 2012, submeteu o pedido à consideração do Conselho de Administração, atendendo aos motivos invocados pela beneficiária bem como ao disposto na legislação aplicável, que se aceite o pedido de rescisão. Mais propõe, atendendo ainda às regras em vigor no que respeita a assunção de novos compromissos, que não exista substituição da mesma. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos e fundamentos propostos. -----

-----**PROCESSAMENTO VENCIMENTOS JULHO E PAGAMENTO ADSE E TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.** -----

✓

-----Presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Dra. Elsa Marques, registada sob o n.º 5994/2012, de 10 de Julho, que aqui se dá integralmente por reproduzida, a informar que: -----

*-----A Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro que veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, dispõe no seu artigo 5.º, conjugado com o artigo 11.º os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, sob pena de incorrerem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor. -----*

*-----Considerando que na presente data não existem fundos disponíveis que permitam a assunção de compromissos. -----*

*-----Considerando que o não pagamento dos vencimentos aos trabalhadores destes Serviços poderá pôr em causa o interesse público, bem como poderá pôr em causa o normal funcionamento dos serviços. -----*

*-----Considerando que o direito à remuneração pelo exercício de funções ao abrigo de relações jurídicas de emprego público é um dos direitos dos trabalhadores. -----*

*-----Assim sendo, e considerando a Deliberação do Conselho de Administração de 25 de Junho, solicito autorização superior para proceder ao processamento dos vencimentos do mês de Julho no valor estimado de €451.239,38, constante no mapa anexo, o que implica a assunção do respectivo compromisso nesse valor. -----*

*-----Coloca-se, ainda, à consideração superior o pagamento da ADSE referente ao mês de Abril, no valor estimado de €4.801,14 e o trabalho extraordinário referentes aos meses de Abril e Maio, nos valores estimados de €12.413,79 e 5.616,16, respectivamente, valores esses que implicam a assunção dos respectivos compromissos. -----*

-----Atendendo ao informado pela Senhora Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, a Senhora Directora Delegada, Dr.ª Regina Ferreira, em despacho datado de 10 de Julho de 2012, submeteu o processo à atenção do Conselho de Administração, solicitando

5

110  
#  
#

autorização para a assunção do compromisso relativo aos salários de Julho de 2012 bem como reembolsos da ADSE e trabalho extraordinário de Abril de 2012. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, tendo em conta o carácter imprescindível da prestação dos trabalhadores para assegurar o serviço público, autorizar o pagamento nos termos propostos. -----

**-----CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE AVENÇA-----**

-----Presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, Dra. Elsa Marques, registada sob o n.º 6010/2012, de 10 de Julho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, com a mesma data, a informar que em 24 de Novembro de 2010, foi celebrado um contrato de prestação de serviços de enfermagem entre os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e Carla Sofia de Albuquerque Bruno Ribeiro dos Santos, com efeitos a 25 de Novembro de 2010, admitindo-se a sua prorrogação anual, por acordo entre as partes. -----

-----No contrato consta o preço anual de € 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta euros), não incluindo por isso eventuais prorrogações. -----

-----De acordo com a informação de cabimento anexa ao processo, os encargos para o ano de 2012, no valor estimado de € 3.900,00 (três mil e novecentos euros), tem cabimento no orçamento na rubrica D020220 – “Outros Trabalhos Especializados” - e os encargos para o ano 2013 serão contemplados no respectivo orçamento, bem como o compromisso foi assumido através da nota de encomenda n.º 1004935. -----

-----Em 22 de Fevereiro, a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho estabeleceu novas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

-----Neste sentido, considerando que na presente data não existem fundos disponíveis, sendo assim necessário reduzir as despesas, bem como não foi renovada a prestação de serviços no âmbito da medicina curativa e visitas domiciliárias, igualmente por falta fundos disponíveis. Considerando, o fato de não se considerar esta prestação de serviços essencial para o exercício da actividade destes Serviços, em especial por se constatar que os actos de

3

enfermagem, constantes no relatório das actividades desenvolvidas no Serviço Médico e de Enfermagem, enviado mensalmente, estão maioritariamente associados à actividade médica (credenciais e outros), propõe que não seja renovado o contrato em causa, devendo ser cumprido o aviso prévio de 60 dias para a denúncia do presente contrato. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada. -----

-----**VII - DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS.**-----

-----**TROCA DE CARTÕES DE PASSE DO ANTIGO SISTEMA DE BILHÉTICA.**-----

-----Presente a informação, que aqui se dá por integralmente reproduzida, subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão dos Serviços Comerciais, em regime de substituição, Dr. Paulo Vieira de Melo, registada sob o n.º 6050/2012, de 11 de Julho, a qual foi objecto do despacho de concordo, proferido pela Senhora Directora Delegada, com a mesma data, a informar que: -----

-----*A informação com o registo SGD n.º 1036, de 02/02/2012, sobre a personalização dos novos cartões Coimbra ConVIDA, propõe que os clientes com cartões de passe do antigo sistema com data inferior ou igual a dois anos, possam efectuar a troca de suporte sem qualquer custo adicional, tendo sido despachada favoravelmente pelo Exmo. Senhor Administrador Delegado em 03/03/2012.*-----

-----*Não obstante já ter terminado em 31/05/2012, o prazo estipulado para a conclusão do processo de transição do antigo sistema para o novo sistema de bilhética, continuam estes Serviços a receber várias solicitações para trocas de passes do antigo sistema para os novos cartões Coimbra ConVIDA.*-----

-----*Assim, em complemento à referida informação, e de modo a não introduzir qualquer factor discriminatório, propõe-se que continue a vigorar o procedimento supra mencionado, ou seja, a quem já for detentor de um cartão de passe emitido há menos de dois anos, não lhe ser cobrado o valor do novo cartão de suporte.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos e fundamentos propostos. -----

-----**VIII - APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES:**-----

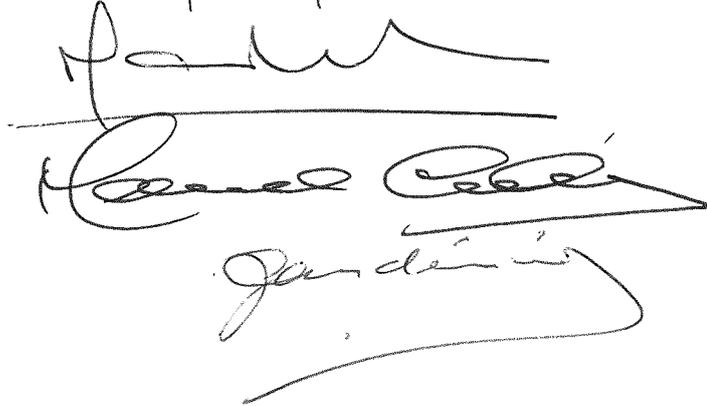
5

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta. -----

-----**IX - ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 18 horas, não havendo nada a tratar foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes. -----

E eu, *Zofina Helena Paiva Fernandes* a Directora Delegada a subscrevi-----



The image shows three handwritten signatures in black ink. The top signature is a cursive signature, likely of the Director Delegate. Below it is a signature that appears to be 'Carolina Costa'. The bottom signature is another cursive signature, possibly 'Jardina'.